



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Meio Ambiente avalie a **Política Nacional de Saneamento Básico**, instituída pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com foco na prestação de serviços em consonância com os princípios fundamentais definidos no art. 2º, especialmente o disposto nos incisos: *III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Solicito, ainda, avaliação quanto a eficiência e eficácia das políticas diante da aplicabilidade da Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 (marco legal do saneamento básico), e Lei 13.529, de 04 de dezembro de 2017 (que autoriza a União a participar de fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-*



privadas, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados), no exercício de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil iniciou o ano de 2007 com a instituição de uma política federal de saneamento básico, pela Lei 11.445. Em 2016, a Lei nº 13.329 introduziu o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (Reisb), visando aumentar os investimentos na área em troca de concessão de créditos na cobrança de tributos. Transcorridos 13 anos, a política nacional foi atualizada pela Lei 14.026/2020 (“marco legal do saneamento básico”).

Estamos em 2022 e os agravos da pandemia de covid-19 escancaram a lentidão dos principais indicadores. Está claro que o Brasil está longe de atingir as metas. O ranking anual, elaborado com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), de 2020, publicado em 2021, identificou mais de 100 milhões de brasileiros sem acesso à coleta de esgoto e cerca de 35 milhões de pessoas sem água tratada. A meta legal define o ano de 2033 como limítrofe para alcance da universalização dos serviços, garantindo 99% da população com acesso à água potável e pelo menos 91% com acesso ao tratamento e à coleta de esgoto.

Mas, a realidade é que, atualmente, somente 84,13% da população acessa água potável, enquanto que apenas 54,95% têm acesso à coleta de esgoto. E esse índice só alcança esse patamar devido aos 100 maiores municípios do país terem atingido índices de 94,38% e 75,69% de acesso aos serviços, respectivamente. A situação é caótica em cidades da região Norte do país e do Nordeste. Os melhores resultados se localizam no Sudeste e no Sul, o que evidencia uma disparidade cruel e discriminatória entre regiões: enquanto 99,07% da população das 20 cidades nas melhores colocações têm redes de água potável,



82,52% da população dos 20 piores municípios têm acesso ao serviço. Em três cidades, menos de 40% dos habitantes têm água potável: Macapá (AP), 37,56%; Ananindeua (PA), 33,80%; e Porto Velho (RO), 32,87%.

Na disponibilidade de coleta de esgoto a situação se agrava: nos 20 melhores municípios, 95,52% da população têm acesso ao serviço, mas o percentual entre os 20 piores é de 31,78%. Somente duas cidades da amostra, das 5.570 existentes no Brasil, têm 100% de coleta de esgoto: Piracicaba (SP) e Bauru (SP). Outras 34 cidades (apenas) têm índice de coleta de pelo menos 90% e podem ser consideradas universalizadas de acordo com a legislação. Enquanto os cinco municípios melhores colocados estão no Sudeste e no Sul, os cinco piores estão, novamente, no Norte: Santarém (PA), com 4,14%; Porto Velho (RO), 5,88%; Macapá (AP), 10,78%; Belém (PA), 17,14% e Rio Branco (AC), 21,29%. Os municípios de Porto Velho (RO), Macapá (AP), Manaus (AM) e Belém (PA) estão há oito anos entre os 20 piores no Ranking, sem demonstrar melhoras.

Ocorre que “o acesso universal ao saneamento não é apenas fundamental para a dignidade humana, mas também um dos principais mecanismos de proteção da qualidade dos recursos hídricos”, como bem expressa o Ex-Secretário Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Ban Ki-moon.

Há uma relação entre a diferença dos resultados e os investimentos locais. Nas 20 melhores cidades, o investimento médio anual em saneamento básico entre 2016 e 2020 foi de 135,24 reais por habitante, enquanto que nas 20 piores, foi de apenas 48,90 reais per capita, sendo que, em Macapá (AP), última cidade do ranking, foi de apenas 11,25 reais por habitante. A falta de investimento em saneamento básico gera diversas consequências que agredem a população e demandam elevados recursos do governo para reparo dos danos, como: ameaça à saúde pública, mortalidade infantil, ampliação da desigualdade social, poluição dos

recursos hídricos e urbana, e a improdutividade (que afeta a economia por faltas do trabalhador e até a educação, por hospitalização das crianças).

As habitações em áreas irregulares, com riscos de deslizamentos e inundações, são excluídas do planejamento, assim como os vazios urbanos e o rápido crescimento populacional dificultam o acesso aos serviços básicos. Os prejuízos devido às inundações na drenagem urbana nas cidades brasileiras têm aumentado exponencialmente, reduzindo a qualidade de vida e o valor das propriedades. As tragédias estão escancaradas!

Do ponto de vista econômico, os estudos apontam que a renda per capita do Brasil poderia aumentar em 6% se todos os brasileiros tivessem os serviços básicos. Além disso, ao ter acesso a rede de esgoto, um trabalhador aumenta sua produtividade em 13,3% e resulta em 3,8% de ganho salarial por diminuição das faltas. A universalização dos serviços básicos valorizam em média 18% o valor dos imóveis. E, segundo a OMS, a cada dólar investido em saneamento, são economizados 4,3 dólares que seriam investidos em saúde global.

Investir corretamente em saneamento aumenta a qualidade de vida da população e gera crescimento econômico. Por isso, entendo que esta CMA pode contribuir ainda mais para com as políticas públicas de vigentes, exercendo a fiscalização *pari passu* perante o executivo através da avaliação proposta, que apresento e espero contar com o apoio do colegiado quanto a sua aprovação.

Sala da Comissão, 24 de março de 2022.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)